



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Parte

M = 037
L = 931
O = 274

LEI MUNICIPAL Nº 931 / 2003 DE 05 DE Setembro DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, exercício financeiro de 2003, para atender reforços de dotações.

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2003, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até **R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)**, conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplementação	Anulação
263	03	2014.1236100262.026	339030	8.000,00	-----
314	06	2015.1236105802.025	339030	95.000,00	-----
280	01	2014.1236105802.025	339039	-----	8.000,00
311	06	2015.1236105801.002	449052	-----	60.000,00
315	06	2015.1236105802.025	339036	-----	15.000,00
316	06	2015.1236105802.025	339039	-----	20.000,00
			TOTAL	103.000,00	103.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotação.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE Setembro DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

Jornal da Cidadania
PUBLICADO Ed. n.º 664
EM: 12/09/03
LD
Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. - 41/2584